

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 22015/2019
Pedido de Empenho nº 210/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 13.950,00

Credor: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda (Doc.2)

CNPJ: 02.593.165/0001-40

Objeto: Inscrição de servidores em simpósio – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição de servidores, abaixo mencionados, no “Gartner IT Symposium/XPO 2019”, a ocorrer nos dias 28 a 31 de outubro de 2019, na cidade de São Paulo/SP: - Aderbal Rogério Bergamaschi; - Bruno Tobias Stella; e - Márcio Henrique Zuchini.	3	4.650,00	13.950,00

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Herbert Wittmann, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, pelo telefone (19) 3231-9500, de segunda a sexta-feira, a partir das 12h00.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para a requisitante (conforme doc. 1 e 6); 02) a programação do simpósio, a especificidade do tema, bem como a participação de diversos especialistas, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 16; 03) de acordo com as fls. 9/13 do documento 22, o valor proposto pela empresa é idêntico ao praticado com outros órgãos públicos; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 19/23 do documento 22; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 24 de outubro de 2019.

(a) Karine Hanl De Carvalho Abdo Seixa
Assistente-Chefe da Seção de Compras



KARINE
HANL DE
CARVALH
O ABDO
SEIXA

ANA SILVIA
DAMASCEN
O CARDOSO
BUSON

MONICA
LATERZ
A LOPES

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 22015/2019
Pedido de Empenho nº 210/2019

Reconheço.

(a) Monica Laterza Lopes
Coordenadora de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração